

## **EDITAL Nº 002/2022**

A Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, empresa pública do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, da Agropecuária e da Pesca, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06, com sede na BR-230, S/N, Lote 26, Loteamento Morada Nova, bairro Parque Esperança, Cabedelo – PB, CEP 58.108-502, torna público, através da Comissão de Seleção de Candidatos Bolsistas, designada pelo Ato nº 0059/2022, sob a coordenação do Dr. Wandrick Hauss de Sousa, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 04/06/2022, que realizará processo simplificado para seleção de bolsistas para atender demandas dos Convênios nº 2021.0019 2021.0020, firmados entre a EMPAER e o BNB, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e nos regulamentos da EMPAER, nos termos a seguir exposto:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. Serão destinadas 2 (duas) bolsas, sendo a primeira exclusiva para candidato portador do título de Doutor, que irá atuar em projetos de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e difusão, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica voltada para atender os planos de trabalho do convenio nº 2021.0019, e a segunda destinada à técnico agrícola ou técnico em agropecuária, visando ao atendimento de coleta de dados e manejo de ovinos e corte do convênio nº 2021.0020.
- 1.2. A seleção dos candidatos será conduzida pela Comissão de Seleção de Candidatos Bolsistas, designada pelo Ato nº 0059/2022, e pelos Consultores *ad hoc*, convidados pelo Ato nº 0060/2022, ambos publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 04/06/2022.
- 1.3. O presente Edital nº 002/2022 estará disponível no sítio eletrônico da EMPAER, [www.empaer.pb.gov.br/](http://www.empaer.pb.gov.br/), na data constante no Anexo V,
- 1.4. O bolsista estará vinculado exclusivamente, aos projetos específicos, conforme áreas de conhecimento (Anexo I), aos quais ficará associado, devendo comprovar experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento extensão, capacitação e de difusão de tecnologia, principalmente correlacionadas ao projeto.
- 1.5. A atuação do bolsista, destinada prioritariamente à pesquisa extensão, capacitação e de difusão de tecnologia vinculadas aos projetos para o qual foi selecionado, será temporária e, em hipótese alguma, ensejará vínculo empregatício.

### **2. DO OBJETIVO:**

- 2.1. O presente processo seletivo tem a finalidade de fortalecer as equipes responsáveis pela execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, capacitação e difusão de tecnologia, dos convênios de nº 2021.0019 e nº 2021.0020, por intermédio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de atividades especificadas no plano de trabalho dos projetos.

### 3. DAS VAGAS:

| Tipo   | Vagas | Valor mensal | Formação acadêmica                                    | Formação Exigida   |
|--|-------|--------------|---|--|
| Bolsa de Doutorado , Equivalente a Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI. | 1     | R\$ 4.000,00 | Zootecnia, e Áreas afins / Doutor em Produção Animal. | Profissional de nível superior na área pretendida (Anexo I), com titulação de doutor com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação, difusão de tecnologia, extensão rural, ministrar cursos de capacitação, liderar equipe de trabalho e que tenha o tema da tese na área de caprinos e/ou ovinos no semiárido. |
| Bolsa de nível médio, equivalente Extensão no País - EXP                           | 1     | R\$ 1.100,00 | Técnico Agrícola ou agropecuária                      | Profissional de nível médio formação em técnico Agrícola, ou técnico em Agropecuária na área pretendida (Anexo I), com experiência de 2 (dois) anos em coleta de dados de pesquisa, principalmente dos indicadores zootécnicos e econômicos de unidade de produção de ovinos.  |

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições das bolsas serão efetuadas **no período de 27 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022**, mediante o preenchimento e encaminhamento do formulário constante do Anexo II para o e-mail [bolsa.gaped@empaer.pb.gov.br](mailto:bolsa.gaped@empaer.pb.gov.br), no qual fará a opção pela bolsa pretendida, acompanhados dos seguintes documentos:
- 4.2. Para bolsa de Título de Doutor, exigir-se-á:
- Cópia dos documentos pessoais – RG e CPF;
  - Cópia do diploma de Doutorado (Bolsa equivalente Tipo DTI);
  - Currículo atualizado referente aos últimos 5 (cinco) anos, por meio digital, em formato PDF; e
  - Autodeclaração de disponibilidade para realização das atividades relacionadas anteriormente, compatível com uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.
- 4.2.1. No caso de o candidato não apresentar a cópia do diploma de doutorado, a mesma poderá ser substituída pela Ata da sessão de defesa de tese de doutorado, desde que a referida Ata tenha sido expedida em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do presente Edital, caso em que o candidato terá até a assinatura do termo de compromisso para apresentar o diploma.

- 4.3. Para bolsa de nível médio técnico, exigir-se-á:
- a) Cópia dos documentos pessoais – RG e CPF;
  - b) Cópia do diploma de Técnico agrícola ou em agropecuária (Bolsa Tipo nível médio técnico);
  - c) Currículo atualizado referente aos últimos 5 (cinco) anos, por meio digital, em formato PDF; e
  - d) Autodeclaração de disponibilidade para realização das atividades relacionadas anteriormente, compatível com uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

## **5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

- 5.1. O certame será dividido em 3 (três) etapas sucessivas:
- 5.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade do bolsista, previstos no Item 6 deste Edital;
  - 5.1.2. A segunda, de caráter classificatório, consistirá na análise do currículo do candidato pela Comissão de Seleção designada para este fim;
  - 5.1.3. A terceira, de caráter classificatório, será uma entrevista com os dois primeiros candidatos classificados.

## **6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA:**

- 6.1. Para participar do certame, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
  - 6.1.2. Possuir a formação acadêmica e a titulação exigidas para a bolsa pretendida, conforme disposto no Anexo I;
  - 6.1.3. Apresentar currículo atualizado,
  - 6.1.4. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa BNB/EMPAER;
  - 6.1.5. Não estar matriculado em programa de graduação ou de pós-graduação, no momento da homologação do resultado;
  - 6.1.6. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, salvo nas hipóteses de compatibilidade previstas na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horário, nos termos do Item 6.1.9 deste Edital;
  - 6.1.7. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
  - 6.1.8. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com os Diretores e Gerentes da EMPAER, ou com o supervisor de projeto;
  - 6.1.9. Dedicar, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, no período de segunda-feira à sexta-feira, dentro do horário normal de expediente da empresa (das 7h30 às 12h e das 14h às 17h30), para atuação nas Estações Experimentais de Pendencia e B. Maranhão, pertencentes à EMPAER, e disponibilidade para acompanhar as atividades do projeto fora da Estação e para permanecer em propriedades privadas;

- 6.1.10. Possuir disponibilidade e meios para deslocamentos, quando for necessário;
- 6.1.11. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
- 6.2. A comissão verificará o atendimento dos requisitos de elegibilidade, de acordo com a documentação encaminhada pelo candidato, para fins de sua habilitação ou eliminação.

#### **7. DA ANÁLISE CURRICULAR:**

- 7.1. A comissão de seleção julgará objetivamente os currículos apresentados, conforme a tabela do Anexo III, voltada, exclusivamente, à análise das áreas da opção da inscrição (Opções 1 e 2).
- 7.2. Na análise curricular, será atribuída ao candidato uma nota de 0 a 10, conforme os critérios previstos no Anexo III.
- 7.3. A nota da análise curricular terá peso 6 no somatório final.

#### **8. DA ENTREVISTA:**

- 8.1. Para cada uma das 2 (duas) vagas de Bolsa do Anexo I, serão classificados os 3 (três) candidatos que obtiverem as melhores notas para realização de entrevista, observado o somatório dos Itens anteriores.
- 8.2. Na entrevista, será atribuída ao candidato uma nota de 0 a 10, conforme os critérios previstos no Anexo IV.
- 8.3. A nota da entrevista terá peso 4 no somatório final.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

- 9.1. A classificação final dos candidatos habilitados será obtida do somatório das notas atribuídas na análise curricular, com peso 6, e na entrevista, com peso 4, totalizando até 100 (cem) pontos.
- 9.2. A classificação final será homologada e disponibilizada, no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br/>), na data prevista no Anexo V (Cronograma).
- 9.3. Os classificados não terão direito subjetivo à concessão da bolsa, mas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da EMPAER, e observa a estrita ordem classificatória.

#### **10. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:**

- 10.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga da EMPAER pelo bolsista e pelos coordenadores dos projetos até a data definida neste Edital, prevista no Anexo V (Cronograma).
- 10.2. No Termo de Outorga da EMPAER serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à Empaer todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 10.2.1. O candidato assinará autodeclaração de que não possui vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, durante o horário de trabalho diurno exigido anteriormente, bem como, de que não está aposentado e que tem conhecimento que, caso venha a estabelecer relação empregatícia ou se aposentar durante o período de realização da pesquisa, a bolsa concedida no âmbito deste Edital será imediatamente suspensa;

- 10.3. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a sua concessão.
- 10.4. A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado pelas partes, para a sede da Empaer.
- 10.5. O bolsista que entregar o Termo de Outorga da Empaer após vigência da Chamada, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à bolsa.
- 10.6. Caso o Programa de vínculo do bolsista não se manifeste nos prazos definidos neste Edital, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

#### **11. DA CONCESSÃO DA BOLSA:**

- 11.1. As bolsas de nível superior, Tipo DTI Doutorado, e de nível médio, Tipo EXP, cujos valores constam no Item 3 deste Edital, terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 8 (oito) meses, a critério da EMPAER, desde que não extrapolem a vigência do Convênio BNB/EMPAER.
- 11.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela EMPAER, com os recursos provenientes da(s) fonte(s) 700, classificação orçamentária nº 32205.20.573.5002.4294 339020, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência, após a prévia verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista.
- 11.3. São vedados o pagamento de bolsas em caráter retroativo, a transferência de valores entre bolsistas e o pagamento fracionado das bolsas.

#### **12. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA:**

- 12.1. O Coordenador da bolsa na EMPAER deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de Ofício ao Coordenador dos respectivos projetos, com devida justificativa, cabendo à EMPAER a decisão sobre a restituição, pelo candidato, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista.
- 12.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 12.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.
- 12.4. A bolsa poderá ser cancelada pela EMPAER, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições deste Edital;
- 12.5. Desde que devidamente garantidos prévio contraditório e ampla defesa ao candidato, a EMPAER cancelará a bolsa se:
  - a) Comprovado o recebimento de remuneração do bolsista, em desacordo com as normas deste Edital;
  - b) Apresentados documento e/ou declaração falsos;
  - c) O Bolsista que, gozando de licença maternidade ou padecendo de doença grave, não retornar às atividades no prazo previsto no Item 12.2.; ou

- d) O bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- 12.6. No caso de cancelamento da bolsa, a EMPAER poderá convocar o candidato seguinte melhor classificado, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO:**

- 13.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu coordenador deverão informar à EMPAER, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista.
- 13.2. Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da EMPAER.
  - 13.2.1. Ao final de cada trimestre, o bolsista apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do supervisor do projeto, observando os prazos fixados pelo BNB ou pela EMPAER.
- 13.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a Empaer.
- 13.4. A EMPAER reserva-se ao direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, bem como, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.
- 13.5. A EMPAER e/ou o coordenador do projeto poderá recomendar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações deste Edital ou do Termo de Outorga.

### **14. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS:**

- 14.1. Toda publicação resultante das pesquisas decorrentes das bolsas, em qualquer meio ou evento de divulgação científica, deverá citar, expressamente, o apoio da EMPAER e do BNB, fazendo constar, inclusive, suas logomarcas oficiais, sob pena de cancelamento, suspensão da bolsa e/ou reparação por perdas e danos.
- 14.2. Em caso de os resultados do projeto ou do relatório técnico vierem a ter valor comercial ou dar ensejo ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada Decreto 9.283, de 2018

### **15. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- 15.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital, através do meio do e-mail [bolsa.geped@empaer.pb.gov.br](mailto:bolsa.geped@empaer.pb.gov.br).

### **16. DOS CASOS OMISSOS:**

- 16.1. Cabe ao Coordenador resolver eventuais casos omissos deste Edital.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 17.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital e o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 17.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, por motivo de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, pela EMPAER, sem que isso implique direito à indenização.
- 17.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 17.4.1. ANEXO I – Áreas de conhecimento, Formação acadêmica, Experiência, Vagas e Localidade;
  - 17.4.2. ANEXO II – Formulário de inscrição;
  - 17.4.3. ANEXO III – Critérios de avaliação curricular;
  - 17.4.4. ANEXO IV – Critérios de avaliação da entrevista;
  - 17.4.5. ANEXO V – Cronograma.

Cabedelo-PB, 27 de junho de 2022.

**Wandrick Hauss de Sousa**  
**Coordenador da Comissão de Seleção**

**ANEXO I**

| <b>Área de conhecimento</b>  | <b>Formação acadêmica</b>  | <b>Experiências</b>   | <b>Vagas</b> | <b>Local</b>  |
|--|--|---|--------------|---|
| <b>Opção (1)<br/>Doutorado<br/><br/>Bolsa<br/>equivalente<br/>Tipo DTI</b>   | Profissional de nível superior em Zootecnia ou áreas afins, com titulação de doutor, com tese defendida com caprinos e ovinos no semiárido; experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, capacitação e de difusão de tecnologia com caprinos e ovinos principalmente, correlacionadas ao projeto. | Experiência em produção de caprinos e ovinos; sistemas de produção de caprinos de leite e ovinos de corte; sistema de produção de palma forrageira; capacitação e de difusão de tecnologia; ter capacidade de expressão escrita, comprovada por publicações técnicas científicas. | 1            | Estação<br>Experimental<br>dePendência  |
| <b>Opção (2)<br/>Nível Médio<br/><br/>Bolsa<br/>equivalente<br/>Tipo EXP</b> | Técnico Agrícola ou em agropecuária, com experiência em produção em caprinos e ovinos de corte   | Experiência em e manejo de caprinos e ovinos de corte, alimentação, e conhecimento básico de controle sanitário, coleta de dados e formação de planilha de dados de produção e econômica.   | 1            | Estação<br>Experimental<br>B. Maranhão,<br>localizada no<br>município de<br>Tacima. |

## ANEXO II



# EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL 002/2022 - PROGRAMA DE BOLSA

#### OPÇÃO POR TIPO DE BOLSA – ANEXO I: OPÇÃO 1 ou 2

Declaro que concorrerei à vaga disponível para o tipo de bolsa da Opção: (    )

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:

|                     |               |                |                               |                  |
|---------------------|---------------|----------------|-------------------------------|------------------|
| CPF:                | RG:           | Órgão Emissor: | UF:                           | Data de Emissão: |
| Passaporte:         | Validade:     |                |                               |                  |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: | Nacionalidade: | Sexo:<br>(    ) M    (    ) F |                  |

#### DADOS DA TITULAÇÃO

Doutor em:

Instituição:

Data da obtenção do título:

#### DADOS DA TITULAÇÃO

Técnico de Nível médio em: (    ) Técnico Agrícola    (    ) Técnico em Agropecuária

Instituição:

Data da obtenção do título:

#### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

|          |         |         |              |              |
|----------|---------|---------|--------------|--------------|
| Rua/Av.: |         |         | Nº           |              |
| Bairro:  |         |         | Bloco/Apart. |              |
| CEP:     | Cidade: | UF:     | DDD:         | Telefone(s): |
| Celular: |         | E-mail: |              |              |

#### DECLARAÇÃO

DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS EM EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À BOLSA PÓS-DOCTORADO DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO DE TERRA DA PARAÍBA.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO III

#### A. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA BOLSA DE DOUTORADO

| Atividades  | Quant. Máxima | Pontos | Pontuação total |
|---|---------------|--------|-----------------|
| <b>1. Atividades de Magistério ou afins</b>   |               |        |                 |
| 1.1. Efetivo exercício, na qualidade de professor, pelo menos, em curso de graduação na área.   | 5             | 0,2    | 1               |
| <b>SUBTOTAL</b>   |               |        | <b>1,0</b>      |
| <b>2. Projetos de pesquisa</b>  |               |        |                 |
| 2.1. Membro de projeto de pesquisa com temas relacionados ao semiárido.   | 5             | 0,2    | 1               |
| 2.2. Participação em projeto de capacitação e difusão de tecnologia na área   | 5             | 0,1    | 0,5             |
| <b>SUBTOTAL</b>   |               |        | <b>1,5</b>      |
| <b>3. Trabalhos Publicados</b>  |               |        |                 |
| 3.1. Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos.                               | 10            | 0,2    | 2               |
| 3.2. Publicação de livro.   | 5             | 0,1    | 0,5             |
| 3.3. Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado).   | 10            | 0,1    | 1               |
| 3.4. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (anos) anos (por resumo publicado).  | 10            | 0,1    | 1               |
| <b>SUBTOTAL</b>   |               |        | <b>4,5</b>      |
| <b>4. Outras Atividades</b>   |               |        |                 |
| 4.1. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento da seleção   | 2             | 0,2    | 0,4             |
| 4.2. Ter desempenhado outras atividades na área de ovinocaprinocultura.   | 1             | 0,1    | 0,1             |
| 4.3. Ter participado em Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 16 (dezesesseis horas), na área de caprinovinocultura (por curso realizado). | 10            | 0,1    | 1               |
| 4.4. Participação como instrutor em curso de capacitação na área de caprinovinocultura.   | 5             | 0,3    | 1,5             |
| <b>SUBTOTAL</b>   |               |        | <b>3,0</b>      |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL GERAL</b>  |               |        | <b>10,0</b>     |

**Observação:** Todos os critérios serão avaliados, exclusivamente, com enfoque nas áreas da opção escolhida pelo candidato à bolsa.

**B. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA BOLSA DE TÉCNICO AGRÍCOLA OU TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

| Atividades  | Quant. Máxima | Pontos | Pontuação total |
|---|---------------|--------|-----------------|
| <b>1. Atividades de Magistério ou afins</b>   |               |        |                 |
| 1.1. Efetivo exercício, na qualidade de professor, pelo menos, em curso de nível médio técnico na área.   | 10            | 0,2    | 2               |
| <b>SUBTOTAL</b>   |               |        | <b>2,0</b>      |
| <b>2. Projetos de pesquisa</b>  |               |        |                 |
| 2.1. Membro de projeto de pesquisa com temas relacionados ao semiárido.   | 10            | 0,2    | 2               |
| 2.2. Participação em projeto de capacitação e difusão de tecnologia na área   | 10            | 0,1    | 1               |
| <b>SUBTOTAL</b>   |               |        | <b>3,0</b>      |
| <b>3. Outras Atividades</b>   |               |        |                 |
| 3.1. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento da seleção   | 5             | 0,4    | 2               |
| 3.2. Ter desempenhado outras atividades na área de ovinocaprinocultura.   | 5             | 0,2    | 1               |
| 3.3. Ter participado em Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 16 (dezesesseis horas), na área de caprinovinocultura (por curso realizado). | 5             | 0,1    | 0,5             |
| 3.4. Participação como instrutor em curso de capacitação na área de caprinovinocultura.   | 5             | 0,3    | 1,5             |
| <b>SUBTOTAL</b>   |               |        | <b>5,0</b>      |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL GERAL</b>  |               |        | <b>10,0</b>     |

**Observação: Todos os critérios serão avaliados, exclusivamente, com enfoque nas áreas da opção escolhida pelo candidato à bolsa.**

## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E ARGUMENTAÇÃO ORAL

| <b>Descrição</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| 1. Capacidade holística em relação aos sistemas de criação de caprinos e ovinos no Semiárido. | 0 a 3,0          |
| 2. Capacidade de argumentação e vivência prática na área de caprinos e ovinos no Semiárido.   | 0 a 2,0          |
| 3. Apresentação e postura profissional.   | 0 a 2,0          |
| 4. Proatividade.  | 0 a 3,0          |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>  | <b>0 a 10,0</b>  |

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE DATAS**

| <b>Atividades</b>                           | <b>Datas</b>        |
|---|---------------------|
| Lançamento do edital                        | 27 de junho de 2022 |
| Início das inscrições                       | 27 de junho de 2022 |
| Término das inscrições                      | 30 de junho de 2022 |
| Divulgação e homologação do resultado final | 04 de julho de 2022 |